

## **EDITAL UNIFICADO Nº 02/2022/DG - IFAL CAMPUS MURICI SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PROGRAMA DE CONECTIVIDADE**

A Direção Geral do Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013 e na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil e Auxílio Conectividade ofertados neste Campus.

### **1 - APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**b) AUXÍLIO CONECTIVIDADE:** regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

**I -** Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros;

**II -** Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais;

**1.2** Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de **até R\$150,00** (cento e cinquenta reais). A/O estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

**1.3** O Auxílio Conectividade, concessão de auxílio financeiro, atenderá aos estudantes que permanecerem em Ensino Remoto Emergencial (IN nº 06/2022-REIT-PROEN (11.01.2022)).

e) **PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE)**: é o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Devem concorrer a este edital apenas os estudantes interessados na aquisição de óculos corretivo de grau.

## 2 – DO PÚBLICO-ALVO

**2.1** Poderão ser contemplados com esse edital TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente-do Campus Murici, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

2.1.1 Para ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade os estudantes devem se declarar inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado para acesso à internet.

## 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente através do preenchimento do questionário socioeconômico, por meio do link <https://abre.ai/qsemurici2022>, no período de **03/02/2022 a 16/03/2022**. O/A candidato/a também deverá anexar ao questionário as documentações que constam no **item 4** deste edital. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja efetivada.

**3.2** As documentações deverão ser enviadas **APENAS UMA VEZ** e anexadas **SOMENTE** ao questionário.

**3.3** O/A estudante deverá realizar a inscrição **APENAS uma vez**.

**3.4** Durante o preenchimento do questionário, o/a estudante poderá selecionar mais de um programa.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Os documentos devem ser anexados ao questionário e enviados em um **único arquivo**, preferencialmente em formato pdf ou através de imagem.

#### 4.1.1 Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I) - preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- b) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade- frente e verso) do/a estudante.
- c) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade - frente e verso) de todos/as os integrantes da família que residem com com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que residam com o/a estudante;
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Uma foto 3x4 do/a estudante;
- g) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- h) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com **18 anos ou mais**);
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda de todos/as os/as integrantes que residam com o/a discente e tenham **18 anos ou mais** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A DISCENTE):

<p><b>1 ASSALARIADA/O:</b></p>	<p>- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o Contracheque ou extrato bancário dos últimos 3 meses ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.</p>
<p><b>2 APOSENTADA/O</b> ou <b>PENSIONISTA:</b></p>	<p>- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).</p>
<p><b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p>- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).</p>
<p><b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p>	

<b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	
---	--

4.1.2 **NÃO** serão aceitos documentos de comprovação de renda que contenham apenas o valor de saldo da conta ou saque.

**4.2** Exclusivo para quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade:

4.2.1. Autodeclaração de dificuldade de acesso digital (Anexo I) - imagem legível do anexo I - preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

4.2.2 Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)**, conforme regulamentado no item 1.2 deste edital;

**4.3 Documento para comprovar despesas com aluguel - incluindo também as despesas referentes à solicitação do auxílio para moradia - ou financiamento de habitação (se for o caso):**

a) Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos **três meses** devidamente assinado e identificado e/ou contrato;

b) Imagem legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

**4.4 Documento para comprovar deficiência (se for o caso):**

4.4.1 1 A imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

**4.5 Documento para comprovar inserção em Programa Social do Governos (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros) ,se for o caso.** Pode-se enviar comprovante, extrato bancário, recibo do programa ou documento oficial do governo

4.8.1 **NÃO** serão aceitos documentos que contenham apenas o saldo da conta.

**4.6. Documento para comprovar despesas com creche (se for o caso):**

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**4.7 Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso):**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Murici  
Direção Geral

A imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

#### **4.8 Documento para comprovar aluguel de transporte particular:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por **maiores de 18 anos** de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**4.9** Os documentos devem ser enviados seguindo a ordem dos itens descritos acima (do item 4.1.1 ao 4.12).

**4.10** O arquivo com os documentos devem conter o nome completo do estudante, curso e turma e cada documento deve ser nomeado.

**4.11 ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.**

## **5 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**5.1** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**5.2** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**5.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;

- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**5.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

## **6 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**6.2** O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para interposição de recurso.

**6.3** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO** - quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA** - quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO** - quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

## **7 - DO PEDIDO DE RECURSO**

**7.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**7.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recursomurici2022>.

**7.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**7.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento, não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

**7.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail [recurso.ifalmurici@gmail.com](mailto:recurso.ifalmurici@gmail.com).

## 8 - DO RESULTADO FINAL

**8.1** A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**8.2** A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**8.3** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 9 – DA OFERTA DE VAGAS

**9.1** O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas previstas
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	120
	R\$ 200,00	46
	R\$ 320,00	4
	R\$ 320,00 (Moradia)	3
Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	R\$ 70,00	Cadastro de reserva
Conectividade Doação ou cessão de tablet)	-	Cadastro de reserva
PAAE- óculos corretivos	-	A definir

**9.2** O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**9.3** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**9.4** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**9.5** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

## 10. DA CONCESSÃO

**10.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e assinar devidamente, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (item 14), o anexo V (**Termo de Compromisso**) deste edital. Em seguida, deverá anexá-lo ao formulário disponível através do seguinte link: <https://abre.ai/tcmurici2022>.

**10.2** Deverá o estudante anexar também ao Termo de compromisso a cópia dos seus dados bancários.

**10.3** Os/As responsáveis pelo/a estudante, menor de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas no Termo de Compromisso (Anexo V).

**10.4** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (**em nome da/o própria/o estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**10.5** Em casos excepcionais, previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o. Neste caso, o/a discente deverá retirar o valor do auxílio apenas em agências do Banco do Brasil.

**10.6** Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de **5 dias úteis**, a partir da liberação do recurso.

## 11. - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

**11.1** A concessão do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação deste edital até o final do ano civil, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

**11.2** O Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, terá validade a partir da data de publicação do resultado final deste processo de seleção, podendo vigorar até o mês de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária específica para esse fim.

**11.3** A concessão dos auxílios e bolsas se dará a partir de fevereiro deste ano.

**10.4** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

## 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1** Apenas para os estudantes contemplados com Auxílio Conectividade na modalidade Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** ou até R\$150,00 mensais, nos casos de acréscimo, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel.



**12.2** A prestação de contas será realizada por meio de edital próprio, elaborado e publicizado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.

**12.3** Em caso de não comprovação dos gastos o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**13.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**13.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail [caa.murici@ifal.edu.br](mailto:caa.murici@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

### **14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>CANAL</b>
Divulgação do Edital	<b>03/03/2022</b>	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	<b>03/03/2022 a 16/03/2022</b>	Através do Link: <a href="https://abre.ai/qsemurici2022">https://abre.ai/qsemurici2022</a>
Análise Socioeconômica	<b>16/03/2022 a 12/04/2022</b>	Serviço Social
Resultado Preliminar	<b>14/04/2022</b>	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	<b>15/04/2022 e 18/04/2022</b>	Através do link: <a href="https://abre.ai/recursomurici2022">https://abre.ai/recursomurici2022</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	<b>19/04/2022 e 20/04/2022</b>	Comissão Recursal
Resultado Final	<b>21/04/2022</b>	Site do Campus e mídias sociais

Termo de Compromisso e envio de dados bancários	<b>22/04/2022 a 25/04/2022</b>	Através do link: <a href="https://abre.ai/tcmurici2022">https://abre.ai/tcmurici2022</a>
---	--------------------------------	--

## **15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**15.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**15.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.8** Caso haja necessidade de complementação de informações e/ou para dirimir dúvidas, poderá o/a assistente social realizar entrevista, em data e horário previamente informados.

**15.8** A qualquer tempo poderá ser efetuada pelo Serviço Social: reavaliação por meio de entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

**15.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Murici  
Direção Geral

Murici, 16 de março de 2022.

---

Diretor Geral do Campus Murici

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_  
no Campus Murici  
declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados do  
IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a 70 reais)

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_  
no Campus Murici venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível  
(Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

**Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal / Agricultor, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média nos **últimos três meses** de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO V - Termo de Compromisso dos Programas da Assistência Estudantil - Edital N°  
02/2022/DG - IFAL CAMPUS MURICI**

<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Turma/Turno:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>		

DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO E NO EDITAL 02/2022/DG - IFAL CAMPUS MURICI, CONFORME DISPOSIÇÃO A SEGUIR:

Tenho ciência de que:

I - devo possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;

II - devo entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;

III - devo comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a;

IV - poderei ser desligado dos programas nas seguintes situações: a) a pedido, b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, no Edital ou no Termo de Compromisso, c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso, d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

Da mesma forma, estou ciente de que devo entregar os dados da conta bancária para receber o pagamento do auxílio e de que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social sobre a impossibilidade de abrir uma conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.

COMPROMETO-ME A CUMPRIR TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE TERMO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Estudante (se tiver 18 anos ou mais)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável



## Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.



---

Emitido em 03/03/2022

**EDITAL Nº 106/2022 - CMUR-CAA (11.10.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/03/2022 09:53 )*  
GRACIELLE BEZERRA GRACINO DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL  
CMUR-CAA (11.10.02.01)  
Matrícula: 2941040

*(Assinado digitalmente em 03/03/2022 09:55 )*  
JOCILIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR  
CMUR-CAA (11.10.02.01)  
Matrícula: 1279600

*(Assinado digitalmente em 03/03/2022 13:54 )*  
RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL - TITULAR  
CA\_MURICI (11.10)  
Matrícula: 1544336

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **106**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **50fa1caf**